



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS
ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA DEFESA/COMANDO DA AERONÁUTICA/ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO.

CREDENCIADO: CENTRO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE PORTO VELHO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais e de anatomopatologia.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 60 meses.

VALOR ESTIMADO: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 67436.024986/2019-82

CONTRATO Nº: 001/GAP-PV/2019

A União, mediante o Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica – Hospital de Aeronáutica de Manaus, através do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, com sede à Avenida Lauro Sodré, s/nº, Bairro Belmont, Porto Velho-RO, CEP 76.803-260, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0096-71, neste ato representado pelo Capitão Dentista Bruno Ribeiro Sertorio, Comandante do Esquadrão de Saúde de Porto Velho e Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV, nomeado pela Portaria HAMN nº 126/SPM, de 11 de outubro de 2018, publicada no Boletim Interno do Grupamento de Apoio de Porto Velho – GAP-PV, nº 207, de 23 de novembro de 2018, inscrito no CPF nº 121.017.857-57, doravante denominada CREDENCIANTE e a empresa Centro de Análises Clínicas de Porto Velho LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.957.226/0001-48, sediada na Avenida Calama, nº 2239, Bairro São João Bosco, Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP: 73.803-769, doravante designada CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. Élcio Barony de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº M3.577.410,

(Assinaturas manuscritas)

expedida pela SSP/MG e CPF n.º 378.470.906-00, tendo em vista o que consta no Processo n.º 67436.017397/2019-48 e em observância às disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, no Decreto n.º 2.271, de 7 de julho 1997, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação n.º 001IN2019 do GAP-PV, Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG) n.º 120641, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. O objeto deste credenciamento é regular a prestação de exames complementares (análises clínicas e anatomopatológicas) pela CREDENCIADA aos beneficiários do FUNSA, aqui denominados simplesmente beneficiário ou usuário, na qual está incluída a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime ambulatorial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Integram-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Projeto Básico, e todos os seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

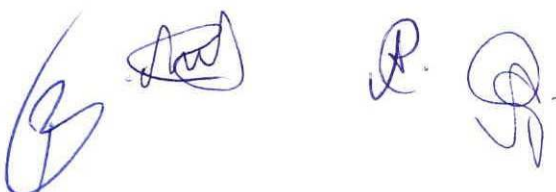
3. O presente instrumento contratual é decorrente de Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 07IN2019 com base no caput do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93, da Decisão n.º 656/1995 – Plenário TCU e do Processo Administrativo autuado sob Número Único de 67436.017397/2019-48 (PAG 113/BAPV/2019), cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União dentro do prazo previsto, cuja publicação ficará vinculada a este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam da Seção 10 “DO REGIME DE EXECUÇÃO”, do Edital de Credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.1. A marcação e realização de exames e quaisquer outros procedimentos devem ser feitos de forma a atender às necessidades dos usuários do FUNSA, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta e cinco anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças de até cinco anos de idade.

4.2. Os exames não cobertos pelo FUNSA, conforme o Anexo “B” do Edital de Credenciamento, não se inclui na presente contratação.



4.2.1. Caso solicitado, o CREDENCIADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes do exame.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

5.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste termo de credenciamento, observadas as dotações dispostas no Referencial de Custos anexo ao Edital de Credenciamento, conforme a Seção 11 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do Edital de Credenciamento.

5.1.1. Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Custos poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos beneficiários, após prévia autorização do CREDENCIANTE e/ou escalão superior, conforme a necessidade.

5.2. O CREDENCIANTE somente indenizará as contas apresentadas, quando o usuário tenha sido encaminhando por parte do Esquadrão de Saúde de Porto Velho (ES-PV) ou do Hospital de Guarnição de Porto Velho (HGuPV), acompanhado da Guia de Encaminhamento, com a assinatura do beneficiário ou de seu responsável que comprove a prestação do serviço.

5.2.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento.

5.3. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CREDENCIANTE.

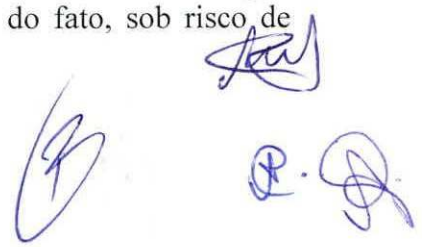
5.4. A CREDENCIADA se obriga a apresentar ao Setor de Credenciamento do Esquadrão de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente, a fatura em nome do ESQUADRÃO DE SAÚDE DE PORTO VELHO, anexando todos os comprovantes de despesas, relação de materiais e medicamentos utilizados em sala ou fora dela, relativos aos atendimentos prestados até o último dia do mês considerado, discriminando data, número da guia de encaminhamento, nome do usuário, número do código pessoal (SARAM) do titular do cartão, código da tabela CBHPM, valor em reais e relatório de conferência.

5.4.1. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

5.4.2. A CREDENCIADA deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUNSA que evoluíram ao óbito.

5.4.3. A CREDENCIADA deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência.

5.5. Em caso de falecimento do BENEFICIÁRIO, a fatura deverá ser fechada e entregue ao setor de credenciamento no prazo máximo de 10 dias corridos do fato, sob risco de glosa total da fatura por extinção do beneficiário do sistema.



5.6. A CREDENCIANTE restituirá as faturas à CREDENCIADA se as mesmas apresentarem rasuras, incorreções ou outros vícios de forma. O prazo para devolução será de 03 (três) dias úteis a contar da data de protocolo de entrega junto à CREDENCIADA.

5.7. As faturas que tiverem, em decorrência dos procedimentos de Auditoria, os seus valores, parcialmente ou totalmente, glosados, serão informadas à CREDENCIADA, ainda dentro do prazo de trinta dias da emissão do Relatório pertinente às obrigações da Auditoria, com as razões das glosas efetuadas, discriminando o item e o valor dessas, através de Relatório de Glosas.

5.7.1. Serão motivos de glosa por parte da CREDENCIANTE os motivos constantes do Anexo Ag do Referencial de Custos do Edital de Credenciamento.

5.7.2. A CREDENCIADA deverá dar quitação, com assinatura e data de recebimento, ao relatório de glosa.

5.7.3. O recurso de glosa terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para ser apresentado pela CREDENCIADA, contados da data de recebimento do relatório de glosa.

5.7.4. O recurso deve ser entregue por escrito, protocolado junto ao FUNSA, no Esquadrão de Saúde de Porto Velho, constando a descrição dos serviços contestados, número da guia, itens e valores glosados.

5.7.5. Julgando procedente o recurso de glosa, a CREDENCIANTE efetuará o pagamento. Caso contrário, a CREDENCIANTE informará o resultado à CREDENCIADA e arquivará a documentação.

5.8. A CREDENCIADA terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da alta do usuário ou execução do serviço, para a apresentação da guia de encaminhamento acompanhada da nota fiscal ou fatura e dos demais documentos comprobatórios.

5.9. Após 90 (noventa) dias, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas, não cabendo recurso.

5.10. Nos casos de tratamentos prolongados, as contas deverão ser encerradas e apresentadas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias. Nesses casos, devem ser abertas guias de continuidade por prorrogação de período.

5.11. A GAB / GEAM tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão. Os serviços prestados após este prazo são passíveis de glosa.

5.12. É vedado a CREDENCIADA aceitar GAB com prazo de validade vencido ou realizar procedimentos que não constem como autorizados na mesma, cabendo glosa em ambos os casos.

5.13. É vedado à CREDENCIADA aceitar GAB emitida para outro prestador. Devem-se observar os dados contidos na guia no momento do atendimento, cabendo glosa.

CLÁUSULA SEXTA – Do reajuste.

6. O presente Termo de Credenciamento poderá ser reajustado e alterado nos termos da Seção 12 – “DO REJUSTE” - do Edital de Credenciamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

7. A vigência do presente instrumento de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, assegurada a rescisão no interesse da Administração a qualquer tempo, conforme legislação vigente.

7.1. O início da prestação dos serviços, por parte da CREDENCIADA, se dará a partir da data da assinatura do Termo de Credenciamento, o que se concretizará depois de cumpridas as fases internas cabíveis e previstas sob a responsabilidade da CREDENCIANTE.

7.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado por apostilamentos que visem ao equilíbrio econômico-financeiro, prazos, forma de processamentos e condições relativas à execução dos serviços prestados.

7.3. Incluem-se na hipótese de alteração deste Termo de Credenciamento por apostilamento as alterações que forem necessárias em função de legislações sistêmicas voltadas à área de saúde e demais áreas afetas tratadas neste Termo.

7.4. A contagem dos prazos do presente Termo de Credenciamento observará a regra do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

7.5. A parte que não se interessar pela manutenção de seu credenciamento deverá comunicar o seu desinteresse, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

8. Os recursos para pagamento dos serviços realizados, com base nos credenciamentos oriundos deste processo, serão suportados pelos recursos destinados a Unidade Gestora Responsável – UGR 120614 do Esquadrão de Saúde de Porto Velho, no programa 2108 (Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa), Ação Orçamentária 2004 (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes), Fonte 0250120350, natureza de despesa 3.3.90.39.00 (Pessoa Jurídica) e 3.3.90.36.00 (Pessoa Física) ou outra ação ou Fonte destinada ao credenciamento.

8.1. A despesa foi empenhada à conta do crédito acima consignado, por meio da Nota de Empenho nº 2019NE800999, datada de 17 de outubro de 2019.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

9. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

9.1. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

9.2. O CREDENCIADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.



CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

10. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 15 – “DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

11. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 16 – “DA RESCISÃO” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do credenciante.

12. As obrigações constam da Seção 13 – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do credenciado.

13. As obrigações constam da Seção 14 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da negação de remuneração a militares.

14. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Credenciamento, conforme Seção 20 – “DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

15. É permitido a entidade contratada subcontratar parte dos serviços objeto deste Credenciamento.

15.1. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

15.2. A subcontratação não liberará a CREDENCIADA de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

15.3. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

16. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo FUNSA, nos contratos anteriores.

16.1. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.2. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período, em consonância com o regime de empreitada por preço unitário;

16.3. O CREDENCIADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da inexecução e fiscalização do Termo de Credenciamento.

17. Conforme Seção 17 – “DA FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da legislação aplicável.

18. É aplicável à execução do Termo de Credenciamento e, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, com a redação atualizada; Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999; Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 – Unificação de Recursos de Caixa do Tesouro Nacional; Decreto nº 92.512, de 02 Abr 86 – ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR; NSCA 160-7/2017 – ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA e a NSCA 160-5/2017 – NORMAS PARA PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO SISTEMA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação.

19. A CREDENCIADA deverá manter regular todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do seu credenciamento, bem como qualquer outra condição determinadas na legislação vigente que se correlacione com sua atividade, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Da identificação.

20. Conforme Seção 18 – “DA IDENTIFICAÇÃO” - do Edital de Credenciamento.

20.1. Na impossibilidade de realizar a identificação do BENEFICIÁRIO, a CREDENCIADA fica desobrigada de atendê-lo, nas condições pactuadas no presente Termo de Credenciamento, passando a considerá-lo como paciente particular, sujeito às normas e tabelas específicas, arcando o paciente com todas as despesas de seu atendimento ou internação, retroativo à data do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Dos direitos e responsabilidades das partes.

21. Conforme Seção 13 – “DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES”



- do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do recolhimento e das isenções tributárias.

22. Conforme Seção 21 – “DO RECOLHIMENTO E DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS” - do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Da Publicação.

23. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste Termo de Credenciamento, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Do foro.

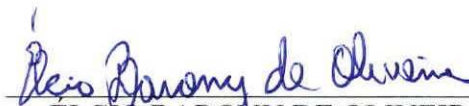
24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Porto Velho - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Porto Velho, RO, 29 de outubro de 2019.



BRUNO RIBEIRO SERTORIO Cap Dent
Ordenador de Despesas Delegado do ES-PV
CREDENCIANTE



ELCIO BARONY DE OLIVEIRA
CREDENCIADA

Testemunhas:



ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO 1º Ten Dent
Agente de Controle Interno Delegada do ES-PV
CREDENCIANTE



MÁRCIA VIVIAN PEIXOTO SILVA 1º Ten Fis
Fiscalização do Credenciamento
CREDENCIANTE

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Cessão de uso de licença de sistema de gestão escolar para a Divisão de Ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004 Novo Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada de Aguiar S/nº PIRASSUNUNGA - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAVID DE ANDRADE PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SISEC - 29/10/2019) 120626-00001-2019NE801239

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1042/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção e segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00008 Novo Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada de Aguiar, S/nº PIRASSUNUNGA - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019, às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DAVID DE ANDRADE PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SISEC - 29/10/2019) 120626-00001-2019NE801239

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1052/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia para manutenção, conservação e reparos em edificações da GUARNAE-VS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00181 Novo Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada de Aguiar, S/nº PIRASSUNUNGA - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAVID DE ANDRADE PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SISEC - 29/10/2019) 120626-00001-2019NE801239

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1056/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para limpeza e conservação das aeronaves da Esquadrilha de Voo a Vela, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00019 Novo Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada de Aguiar, S/nº PIRASSUNUNGA - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAVID DE ANDRADE PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SISEC - 29/10/2019) 120626-00001-2019NE801239

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1064/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/10/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gêneros de alimentação (carnes) para SSUB do GAP-VS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00086 Novo Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada de Aguiar, S/nº PIRASSUNUNGA - SP. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAVID DE ANDRADE PEREIRA
 Ordenador de Despesas

(SISEC - 29/10/2019) 120626-00001-2019NE801239

GRUPAMENTO DE APOIO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2019 - UASG 120641

Nº Processo: 67436024986201982. INEXIGIBILIDADE Nº 7/2019. CNPJ Contratante: 00394429009671. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 01957226000148. Contratado: CENTRO DE ANALISES CLINICAS DE - PORTO VELHO LTDA. Objeto: Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) interessadas na prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, psicologia, terapia ocupacional e laboratorial aos usuários do Fundo de Saúde da Aeronáutica (FUNSA), dentro do Estado de Rondônia. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/1993. Vigência: 29/10/2019 a 29/10/2024. Valor Total: R\$360.000,00. Fonte: 250120350 - 2019NE800999 - ND: 339039. Data de Assinatura: 29/10/2019.

(SICON - 29/10/2019) 120641-00001-2019NE800368

GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 CEDENTE: União Federal-COMAE-CINDCTA III
 CESSIONÁRIA: Estado de Pernambuco e Secretaria de Educação e Esportes.
 PROCESSO Nº: 67220.007478/2016-12
 Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/CINDACTAIII/2018
 FINALIDADE: Tem por objeto a alteração das alíneas "a" e "g" do item II da cláusula Quarta do originário Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/CINDACTAIII/2018
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); a lei 8.666 de 21 de junho 1993, com a nova redação dada pelas leis nº 8.883, de 08 junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.954 de 02 de outubro de 1999, no que couber.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2019 - UASG 120632

Nº Processo: 6744500335201940. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019. Contratante: COMANDO DA AERONAUTICA - CNPJ Contratado: 26062391000162. Contratado: BEM MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma dos banheiros e almoxarifado do prédio da ODONTOCLÍNICA DE AERONÁUTICO DE RECIFE (OARF), incluindo fornecimento de material, bem como mão de obra especializada, conforme projeto básico de engenharia nº ET.46.18, de 08/11/2018, especificações técnicas nº ET.46.18.S01, de 08/11/2018, mediante o Regimento Empreitada por Preço Global. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Decreto nº 7.983/13. Vigência: 25/10/2019 a 22/05/2020. Valor Total: R\$208.382,88. Fonte: 250120350 - 2019NE802813. Data de Assinatura: 25/10/2019.

(SICON - 29/10/2019) 120632-00001-2019NE801060

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
 CEDENTE: União Federal-COMAE-CINDCTA III
 CESSIONÁRIA: Estado de Pernambuco e Secretaria de Educação e Esportes.
 PROCESSO Nº: 67220.007478/2016-12
 Nº DO TERMO DE COOPERAÇÃO: 001/CINDACTAIII/2018
 FINALIDADE: Tem por objeto a alteração das alíneas "a" e "g" do item II da cláusula Quarta do originário Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/CINDACTAIII/2018
 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 "Estatuto da Criança e do Adolescente"; a lei 8.666 de 21 de junho 1993, com a nova redação dada pelas leis nº 8.883, de 08 junho de 1994, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.954 de 02 de outubro de 1999, no que couber.
 DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2019.

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - UASG 120669

Nº Processo: 67269002777201957. Objeto: Contratação de serviços de locação de embarcação para realização dos serviços de traslado de militares entre o continente e a Ilha da Marambaia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Rua do Império, S/nº, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/120669-5-00026-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

ANDRE GOMES DE MAGALHAES
 Ordenador de Despesas

(SIA5Gnet - 29/10/2019) 120669-00001-2019NE800026

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE 1: Ata do Sistema de Registro de Preço nº 12/GAP-SM/2019, Processo 67205.005152/2018-19. Unidade: GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA MARIA (GAP-SM); Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Pintura, em proveito do GAP-SM, 1º CGEO e da 3ª Cia e Cmb Mec, conforme descrito na ASRP. Empresas vencedoras: 14.773.854/0001-15 - VESTLINE ROUPAS DE PROTEÇÃO LTDA, valor R\$ 2.418,00. Atas disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

AVISO DE PENALIDADE

O Chefe do Grupamento de Apoio de Santa Maria, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.337/GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 175 de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 47, inciso XIX, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), aprovado pela Portaria nº 678/GC3 de 30 de abril de 2019, e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI) nº 011/ARC/GAP-SM/2019, pertencente ao Processo nº 67273.010328/2016-71, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da publicação, à empresa SUDELMMAQ COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.436.011/0001-44, com fulcro no item 12.2.6 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/GAP-SM/2017, Processo nº 67273.010328/2016-71, c/c art. 7º da Lei 10.520/2002 e de acordo com a Portaria nº 32/ARC. A aplicação da sanção se dá em razão do cometimento da infração prevista no item 12.1.1 do Termo de Referência do Edital do certame - Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação - Nota de Empenho nº 2018NE800928, devido ao descumprimento das obrigações previstas nos itens 7.1.1 c/c 5.1, 7.1.4 e 7.1.5 (in fine) do mesmo documento, ou seja, a) não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, b) não comunicar à contratante os motivos impeditivos da entrega e c) não manter as condições de qualificação exigidas durante a execução.

MARCOS AFONSO DE CARVALHO QUINTELLA Ten Cel Av
 Ordenador de Despesas do GAP-SM

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Grupamento de Apoio de São Paulo - GAP-SP. Modalidade: Pregão Eletrônico n 70/GAP-SP/2019. Objeto: Aquisição de materiais cirúrgicos ortopédicos. Ata de Registro de Preços n 574/GAP-SP/2019, BIO 2 IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO, CNPJ 01.559.403/0001-38, R\$ 2.720.462,10. Ata de Registro de Preços n 575/GAP-SP/2019, ROMAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ 02.237.494/0001-58, R\$ 423.090,00. Ata de Registro de Preços n 576/GAP-SP/2019, TECNIMED - COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.514.758/0001-97, R\$ 247.852,00. Ata de Registro de Preços n 577/GAP-SP/2019, FOUR MED IMPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 15.464.380/0001-92, R\$ 1.336.072,05. Ata de Registro de Preços n 578/GAP-SP/2019, OPME SOLUTION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ 23.246.510/0001-49, R\$ 558.126,00. Ata de Registro de Preços n 579/GAP-SP/2019, GM DOS REIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 60.040.599/0001-19, R\$ 588.300,00. Ata de Registro de Preços n 580/GAP-SP/2019, ORTOCIR ORTOPEDIA CIRURGIA LTDA, CNPJ 60.856.937/0001-95, R\$ 448.654,00. Validade do Registro de Preços: 12 meses a contar de 07 AGO 2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registrador: Grupamento de Apoio de São Paulo - GAP-SP. Modalidade: Pregão Eletrônico n 105/GAP-SP/2019. Objeto: Aquisição de material permanente de informática. Ata de Registro de Preços n 627/GAP-SP/2019, SEGINFO COMERCIO & SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, CNPJ 05.807.475/0001-08, R\$ 6.388,49. Ata de Registro de Preços n 628/GAP-SP/2019, TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI, CNPJ 05.876.869/0001-18, R\$ 9.514,22. Ata de Registro de Preços n 629/GAP-SP/2019, VIGIUST INFORMATICA LTDA, CNPJ 06.032.137/0001-04, R\$ 53.470,56. Ata de Registro de Preços n 630/GAP-SP/2019, TECZAP COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 08.619.872/0001-44, R\$

